

PROJETO DE LEI 1.110/2023¹

1. Síntese da Matéria:

O projeto em análise destina recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para criar programas de bolsa de estudo aos dependentes de policiais militares e bombeiros militares que faleceram no exercício da profissão ou em razão dela.

2. Análise:

Da análise do projeto e das emendas adotadas pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, observa-se que contemplam matéria de caráter essencialmente normativo, ao regulamentar destinações dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos: Não há.

4. Resumo:

O projeto de Lei 1.110, de 2023, e as emendas adotadas pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado não acarretam repercussão direta no Orçamento da União, uma vez que possuem caráter estritamente normativo. Conclui-se, portanto, pela não implicação financeira ou orçamentária da matéria, nos termos da legislação pertinente.

Brasília, 18 de julho de 2024.

Sérgio Tadao Sambosuke

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.